PARECER Nº 287/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 086/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Exmo. Vereador Josafá Anderson que "obriga os estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada a permitir a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sempre que solicitado pelo paciente".

Em resumo a intenção do projeto é fixar obrigatoriedade dirigida aos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada do município de tolerar, mediante solicitação do paciente, a presença de tradutor e/ou intérprete de LIBRAS para intermediar a comunicação entre o médico e o paciente.

Em sua justificativa o Exmo. Vereador autor do projeto sustenta que a proposta tem por intenção garantir a inclusão dos surdos sinalizantes (que se comunicam por meio dos sinais da Língua Brasileira de Sinais) nos atendimentos e procedimentos médicos realizados tanto na rede pública, quanto na rede privada de saúde do Município, oportunizando a presença de tradutor e/ou intérprete sempre que solicitado. Argumenta que no contexto da saúde, torna-se imperioso a construção de políticas de promovam uma assistência à saúde de qualidade e humanizada, reconhecendo a dificuldade na comunicação como um dificultador nesse aspecto.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 086/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 086/2022.

Divinópolis, 21 de junho de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 086/2022